




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 32000/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 17/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

	VERDURÃO GUIMARÃES
	Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB
	CNPJ: 09.087.805/0001-99 INSC ESTADUAL: 16.153.411-2

=====

PROPOSTA DE PREÇOS

=====

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.805/0001-99, sediada na Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 3463-2376, endereço de e-mail: andersonquim@hotmail.com.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 12:00 do dia 27/02/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNT.	P. TOTAL	MARCA
1	ABACAXI	UND.	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	IN NATURA
2	ALFACE	UND.	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	IN NATURA
3	BANANA	UND.	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00	IN NATURA
4	BATATA DOCE	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	IN NATURA
5	BATATA INGLESA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	IN NATURA
6	BETERRABA	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	IN NATURA
7	CEBOLA	KG	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00	IN NATURA
8	CENOURA	KG	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00	IN NATURA
9	CHUCHU	UND.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	IN NATURA
10	COENTRO	UND.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	IN NATURA
11	GOIABA	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	IN NATURA
12	LARANJA	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	IN NATURA
13	LIMÃO	UND.	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	IN NATURA
14	MAÇÃ	UND.	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00	IN NATURA
15	MAMÃO	KG	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	IN NATURA
16	MANGA	KG	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	IN NATURA



VERDURÃO GUIMARÃES

Rua Padre Inácio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB

CNPJ: 09.087.805/0001-99

INSC ESTADUAL: 16.153.411-2

17	MARACUJÁ	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	IN NATURA
18	MELANCIA	UND.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	IN NATURA
19	MELÃO	KG	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	IN NATURA
20	PEPINO	KG	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00	IN NATURA
21	PIMENTÃO	UND.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	IN NATURA
22	REPOLHO	KG	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00	IN NATURA
23	TOMATE	KG	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	IN NATURA
24	UVA	BAND.	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00	IN NATURA

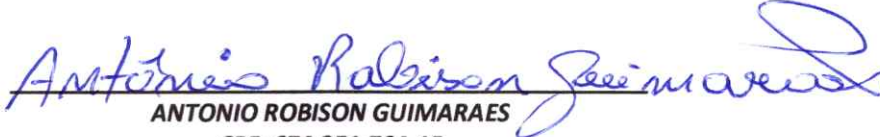
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ R\$ 54.240,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)

PRAZO – De imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento.

PAGAMENTO - Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 dias

Taperoá - PB, 27 de Fevereiro de 2025.


ANTONIO ROBISON GUIMARAES
CPF: 674.951.764-15
RG: 3497016 – SSP/PB
Proprietário

Responsável pela assinatura de contrato: Antonio Robison Guimaraes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 674.951.764-15 e do RG nº 3497016 – SSP/PB, residente na Rua José Gomes de Carvalho nº 166, centro, Taperoá/PB.

Dados Bancários:

Banco Bradesco

Agência: 05785

Conta Corrente: 06336 - 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assunto:	Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: ANTONIO ROBISON GUIMARAES.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 06 de Março de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 07 de Março de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A necessidade de aquisição eficiente de frutas e verduras para atender ao consumo diário das diversas Secretarias Municipais de Livramento – PB é uma questão crucial que demanda atenção imediata. Esta necessidade surge da importância fundamental de garantir uma alimentação saudável e balanceada para os diversos setores atendidos pela administração municipal, incluindo escolas, creches, hospitais e outras instituições públicas. A demanda por frutas e verduras frescas é constante e essencial para manter a qualidade nutricional das refeições oferecidas pelo município. A falta desses alimentos pode comprometer seriamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos que dependem dos serviços municipais, especialmente crianças em idade escolar e pacientes em unidades de saúde. Além disso, a aquisição eficiente desses produtos permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os alimentos cheguem em condições ideais de consumo aos seus destinatários. A regularidade no fornecimento é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias. A variedade de frutas e verduras é outro aspecto importante a ser considerado, pois contribui para uma dieta diversificada e nutritiva. Isso é particularmente relevante em ambientes como escolas e hospitais, onde a qualidade da alimentação tem impacto direto na saúde e no desenvolvimento dos indivíduos atendidos. Ademais, a aquisição desses produtos de forma eficiente pode fomentar a economia local, caso seja possível priorizar fornecedores da região. Isso não apenas contribui para o desenvolvimento econômico do município, mas também pode resultar em produtos mais frescos e com menor custo de transporte. Por fim, é importante ressaltar que uma gestão adequada na aquisição de frutas e verduras também está alinhada com as políticas de sustentabilidade e redução de desperdício alimentar. Ao planejar cuidadosamente as compras, o município pode minimizar perdas e contribuir para práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa das quantidades de frutas e verduras necessárias para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Livramento – PB foi cuidadosamente elaborada com base em dados concretos de consumo dos anos anteriores. Esta abordagem permite uma projeção mais

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: D3EB.39AF.64F5.FEA4.57BB.5A3E.D980.ÁD40.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

precisa e realista das necessidades até o final do exercício financeiro de 2025. Para estabelecer estas estimativas, foram analisados os registros de consumo dos últimos dois anos, levando em consideração fatores como sazonalidade, variações no número de pessoas atendidas e eventuais mudanças nos cardápios das instituições municipais. Estes dados históricos fornecem uma base sólida para prever as quantidades necessárias, minimizando o risco de escassez ou excesso de produtos. É importante ressaltar que a estimativa também leva em conta uma margem de segurança para lidar com imprevistos, como variações climáticas que podem afetar a produção agrícola ou mudanças repentinas na demanda. Esta abordagem cautelosa visa garantir o abastecimento contínuo e adequado de frutas e verduras para todas as secretarias municipais até o final de 2025, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população de Livramento – PB.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	ABACAXI	Unidades	1000
2	ALFACE	Unidades	400
3	BANANA	Unidades	1000
4	BATATA DOCE	Quilograma	800
5	BATATA INGLESA	Quilograma	1000
6	BETERRABA	Quilograma	300
7	CEBOLA	Quilograma	300
8	CENOURA	Quilograma	500
9	CHUCHU	Unidades	300
10	COENTRO	Unidades	300
11	GOIABA	Quilograma	500
12	LARANJA	Unidades	1000
13	LIMÃO	Unidades	500
14	MAÇÃ	Unidades	800
15	MAMÃO	Quilograma	600
16	MANGA	Quilograma	600
17	MARACUJÁ	Quilograma	300
18	MELANCIA	Unidades	300
19	MELÃO	Quilograma	300
20	PEPINO	Quilograma	300
21	PIMENTÃO	Unidades	1000
22	REPOLHO	Quilograma	300
23	TOMATE	Quilograma	400
24	UVA	Bandejas	500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: D3EB.39AF.64F5.FEA4.57BB.5A3E.D980.ÁD40.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: D3EB.39AF.64F5.FEA4.57BB.5A3E.D980.ÁD40.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 1 (um) dia.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: D3EB.39AF.64F5.FEA4.57BB.5A3E.D980.AD40.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: D3EB.39AF.64F5.FEA4.57BB.5A3E.D980.ÁD40.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A necessidade de aquisição eficiente de frutas e verduras para atender ao consumo diário das diversas Secretarias Municipais de Livramento – PB é uma questão crucial que demanda atenção imediata. Esta necessidade surge da importância fundamental de garantir uma alimentação saudável e balanceada para os diversos setores atendidos pela administração municipal, incluindo escolas, creches, hospitais e outras instituições públicas. A demanda por frutas e verduras frescas é constante e essencial para manter a qualidade nutricional das refeições oferecidas pelo município. A falta desses alimentos pode comprometer seriamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos que dependem dos serviços municipais, especialmente crianças em idade escolar e pacientes em unidades de saúde. Além disso, a aquisição eficiente desses produtos permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os alimentos cheguem em condições ideais de consumo aos seus destinatários. A regularidade no fornecimento é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias. A variedade de frutas e verduras é outro aspecto importante a ser considerado, pois contribui para uma dieta diversificada e nutritiva. Isso é particularmente relevante em ambientes como escolas e hospitais, onde a qualidade da alimentação tem impacto direto na saúde e no desenvolvimento dos indivíduos atendidos. Ademais, a aquisição desses produtos de forma eficiente pode fomentar a economia local, caso seja possível priorizar fornecedores da região. Isso não apenas contribui para o desenvolvimento econômico do município, mas também pode resultar em produtos mais frescos e com menor custo de transporte. Por fim, é importante ressaltar que uma gestão adequada na aquisição de frutas e verduras também está alinhada com as políticas de sustentabilidade e redução de desperdício alimentar. Ao planejar cuidadosamente as compras, o município pode minimizar perdas e contribuir para práticas mais sustentáveis de consumo.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: E4EA.6D01.BB3C.2D90.80ED.F82E.BA77.6374.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	ABACAXI	Unidades	1000
DFD 2	ALFACE	Unidades	400
DFD 3	BANANA	Unidades	1000
DFD 4	BATATA DOCE	Quilograma	800
DFD 5	BATATA INGLESA	Quilograma	1000
DFD 6	BETERRABA	Quilograma	300
DFD 7	CEBOLA	Quilograma	300
DFD 8	CENOURA	Quilograma	500
DFD 9	CHUCHU	Unidades	300
DFD 10	COENTRO	Unidades	300
DFD 11	GOIABA	Quilograma	500
DFD 12	LARANJA	Unidades	1000
DFD 13	LIMÃO	Unidades	500
DFD 14	MAÇÃ	Unidades	800
DFD 15	MAMÃO	Quilograma	600
DFD 16	MANGA	Quilograma	600
DFD 17	MARACUJÁ	Quilograma	300
DFD 18	MELANCIA	Unidades	300
DFD 19	MELÃO	Quilograma	300
DFD 20	PEPINO	Quilograma	300
DFD 21	PIMENTÃO	Unidades	1000
DFD 22	REPOLHO	Quilograma	300
DFD 23	TOMATE	Quilograma	400
DFD 24	UVA	Bandejas	500

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.378,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: E4EA.6D01.BB3C.2D90.80ED.F82E.BA77.6374.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI	Unidades	1000	6,14	6.140,00
2	ALFACE	Unidades	400	4,06	1.624,00
3	BANANA	Unidades	1000	0,57	570,00
4	BATATA DOCE	Quilograma	800	5,15	4.120,00
5	BATATA INGLESA	Quilograma	1000	6,22	6.220,00
6	BETERRABA	Quilograma	300	6,03	1.809,00
7	CEBOLA	Quilograma	300	6,11	1.833,00
8	CENOURA	Quilograma	500	7,25	3.625,00
9	CHUCHU	Unidades	300	2,97	891,00
10	COENTRO	Unidades	300	3,46	1.038,00
11	GOIABA	Quilograma	500	6,26	3.130,00
12	LARANJA	Unidades	1000	1,40	1.400,00
13	LIMÃO	Unidades	500	1,40	700,00
14	MAÇÃ	Unidades	800	1,23	984,00
15	MAMÃO	Quilograma	600	5,02	3.012,00
16	MANGA	Quilograma	600	6,19	3.714,00
17	MARACUJÁ	Quilograma	300	9,50	2.850,00
18	MELANCIA	Unidades	300	15,00	4.500,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: 60F2.05EF.6030.10FB.8F15.D18B.9393.1AC6.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19	MELÃO	Quilograma	300	6,04	1.812,00
20	PEPINO	Quilograma	300	5,94	1.782,00
21	PIMENTÃO	Unidades	1000	1,20	1.200,00
22	REPOLHO	Quilograma	300	5,99	1.797,00
23	TOMATE	Quilograma	400	8,13	3.252,00
24	UVA	Bandejas	500	8,75	4.375,00
				Total	62.378,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.378,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025.


EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A necessidade de aquisição eficiente de frutas e verduras para atender ao consumo diário das diversas Secretarias Municipais de Livramento – PB é uma questão crucial que demanda atenção imediata. Esta necessidade surge da importância fundamental de garantir uma alimentação saudável e balanceada para os diversos setores atendidos pela administração municipal, incluindo escolas, creches, hospitais e outras instituições públicas. A demanda por frutas e verduras frescas é constante e essencial para manter a qualidade nutricional das refeições oferecidas pelo município. A falta desses alimentos pode comprometer seriamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos que dependem dos serviços municipais, especialmente crianças em idade escolar e pacientes em unidades de saúde. Além disso, a aquisição eficiente desses produtos permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os alimentos cheguem em condições ideais de consumo aos seus destinatários. A regularidade no fornecimento é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias. A variedade de frutas e verduras é outro aspecto importante a ser considerado, pois contribui para uma dieta diversificada e nutritiva. Isso é particularmente relevante em ambientes como escolas e hospitais, onde a qualidade da alimentação tem impacto direto na saúde e no desenvolvimento dos indivíduos atendidos. Ademais, a aquisição desses produtos de forma eficiente pode fomentar a economia local, caso seja possível priorizar fornecedores da região. Isso não apenas contribui para o desenvolvimento econômico do município, mas também pode resultar em produtos mais frescos e com menor custo de transporte. Por fim, é importante ressaltar que uma gestão adequada na aquisição de frutas e verduras também está alinhada com as políticas de sustentabilidade e redução de desperdício alimentar. Ao planejar cuidadosamente as compras, o município pode minimizar perdas e contribuir para práticas mais sustentáveis de consumo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do contratado para o fornecimento de frutas e verduras às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB foi realizada com base em critérios objetivos e transparentes, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Primeiramente, é importante destacar que o contratado demonstrou proatividade e interesse ao protocolar seus documentos via e-mail do setor de licitações do município, após visualizar o Aviso de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

dispensa de licitação no portal de licitações municipal. Esta ação evidencia a atenção do fornecedor aos processos licitatórios e sua prontidão em atender às demandas do município.

Além disso, o contratado enviou toda a documentação solicitada no termo de referência dentro do prazo legal estabelecido, demonstrando organização e comprometimento com os requisitos do processo de contratação. Este fator é crucial para garantir a regularidade e legalidade do processo de aquisição.

Um ponto de grande relevância na escolha do contratado é seu histórico de prestação de serviços de qualidade ao município. Em contratos anteriores, o fornecedor demonstrou confiabilidade, pontualidade nas entregas e qualidade consistente dos produtos fornecidos. Esta experiência prévia positiva é um indicador importante da capacidade do contratado em atender às necessidades das Secretarias Municipais de forma satisfatória.

Adicionalmente, o contratado apresentou uma proposta competitiva em termos de preço, alinhada com os valores de mercado e dentro do orçamento previsto pela administração municipal. A relação custo-benefício favorável foi um fator determinante na escolha, considerando a necessidade de otimização dos recursos públicos.

Por fim, o contratado demonstrou conhecimento das especificidades e necessidades do município de Livramento - PB, apresentando flexibilidade para ajustar-se às demandas variáveis das diferentes secretarias. Esta compreensão do contexto local e a disposição em adaptar-se às necessidades específicas do município foram fatores adicionais que influenciaram positivamente na escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado para a aquisição de frutas e verduras destinadas às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB, fixado em R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), foi criteriosamente analisado e justifica-se por diversos fatores.

Primeiramente, é importante ressaltar que este valor se encontra dentro da estimativa previamente estabelecida pela administração municipal. Esta conformidade demonstra que o processo de pesquisa de preços e estimativa de custos foi realizado de maneira eficaz, refletindo a realidade do mercado atual.

Além disso, o valor contratado está em plena conformidade com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21, que estabelece os parâmetros para contratações diretas por dispensa de licitação. Esta adequação legal é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação.

A justificativa do valor também se baseia na análise comparativa com os preços praticados no mercado local e regional para produtos similares. Foram realizadas pesquisas de preços com diversos fornecedores, o que permitiu estabelecer um parâmetro justo e competitivo para a contratação.

Considerando a qualidade dos produtos oferecidos, a regularidade de fornecimento proposta e a capacidade logística do contratado, o valor apresenta-se como vantajoso para a administração pública. Ele reflete não apenas o custo dos produtos, mas também a garantia de um serviço confiável e eficiente, essencial para o bom funcionamento das diversas secretarias municipais.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO
02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02020.06.122.2001.2141 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749
02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720
02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02040.12.361.1004.2012 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720
02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569
02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570
02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553
02040.12.361.1005.2018 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599
02040.12.361.1005.2145 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Previsão Orçamentária. Doc. 32000/25. Data: 17/03/2025 14:32. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:56. Validação: 39A5.1B21.AE94.5E3D.FEB7.AAEF.C89F.18B3.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720
02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.
02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A necessidade de aquisição eficiente de frutas e verduras para atender ao consumo diário das diversas Secretarias Municipais de Livramento – PB é uma questão crucial que demanda atenção imediata. Esta necessidade surge da importância fundamental de garantir uma alimentação saudável e balanceada para os diversos setores atendidos pela administração municipal, incluindo escolas, creches, hospitais e outras instituições públicas. A demanda por frutas e verduras frescas é constante e essencial para manter a qualidade nutricional das refeições oferecidas pelo município. A falta desses alimentos pode comprometer seriamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos que dependem dos serviços municipais, especialmente crianças em idade escolar e pacientes em unidades de saúde. Além disso, a aquisição eficiente desses produtos permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os alimentos cheguem em condições ideais de consumo aos seus destinatários. A regularidade no fornecimento é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias. A variedade de frutas e verduras é outro aspecto importante a ser considerado, pois contribui para uma dieta diversificada e nutritiva. Isso é particularmente relevante em ambientes como escolas e hospitais, onde a qualidade da alimentação tem impacto direto na saúde e no desenvolvimento dos indivíduos atendidos. Ademais, a aquisição desses produtos de forma eficiente pode fomentar a economia local, caso seja possível priorizar fornecedores da região. Isso não apenas contribui para o desenvolvimento econômico do município, mas também pode resultar em produtos mais frescos e com menor custo de transporte. Por fim, é importante ressaltar que uma gestão adequada na aquisição de frutas e verduras também está alinhada com as políticas de sustentabilidade e redução de desperdício alimentar. Ao planejar cuidadosamente as compras, o município pode minimizar perdas e contribuir para práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa das quantidades de frutas e verduras necessárias para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Livramento – PB foi cuidadosamente elaborada com base em dados concretos de consumo dos anos anteriores. Esta abordagem permite uma projeção mais

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

precisa e realista das necessidades até o final do exercício financeiro de 2025. Para estabelecer estas estimativas, foram analisados os registros de consumo dos últimos dois anos, levando em consideração fatores como sazonalidade, variações no número de pessoas atendidas e eventuais mudanças nos cardápios das instituições municipais. Estes dados históricos fornecem uma base sólida para prever as quantidades necessárias, minimizando o risco de escassez ou excesso de produtos. É importante ressaltar que a estimativa também leva em conta uma margem de segurança para lidar com imprevistos, como variações climáticas que podem afetar a produção agrícola ou mudanças repentinas na demanda. Esta abordagem cautelosa visa garantir o abastecimento contínuo e adequado de frutas e verduras para todas as secretarias municipais até o final de 2025, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população de Livramento – PB.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	ABACAXI	Unidades	1000
2	ALFACE	Unidades	400
3	BANANA	Unidades	1000
4	BATATA DOCE	Quilograma	800
5	BATATA INGLESA	Quilograma	1000
6	BETERRABA	Quilograma	300
7	CEBOLA	Quilograma	300
8	CENOURA	Quilograma	500
9	CHUCHU	Unidades	300
10	COENTRO	Unidades	300
11	GOIABA	Quilograma	500
12	LARANJA	Unidades	1000
13	LIMÃO	Unidades	500
14	MAÇÃ	Unidades	800
15	MAMÃO	Quilograma	600
16	MANGA	Quilograma	600
17	MARACUJÁ	Quilograma	300
18	MELANCIA	Unidades	300
19	MELÃO	Quilograma	300
20	PEPINO	Quilograma	300
21	PIMENTÃO	Unidades	1000
22	REPOLHO	Quilograma	300
23	TOMATE	Quilograma	400
24	UVA	Bandejas	500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 14:32:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 32000/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00008/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 07/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 54.240,00

Fontes de Recursos: Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (720), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571), Transferência Especial da União (706).

Objeto: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.240,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANTÔNIO ROBISON GUIMARÃES - ME

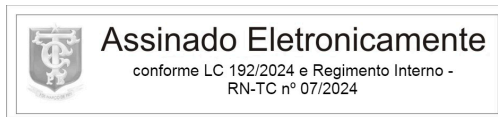
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.087.805/0001-99

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	386d60b2a7413e06c89915aeab88b941
Autorização da autoridade competente	Sim	4ed7a6bb78b2b7f54feaff9ea046938
Estimativa da despesa	Sim	d3eb39af64f5fea457bb5a3ed980ad40
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e4ea6d01bb3c2d9080edf82eba776374
Justificativa de preço	Sim	60f205ef603010fb8f15d18b93931ac6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4086d7a3c132913fa315d3fb5e13b284
Previsão Orçamentária	Sim	39a51b21ae945e3dfb7aaefc89f18b3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d3eb39af64f5fea457bb5a3ed980ad40

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ANTÔNIO ROBISON GUIMARÃES - ME	Sim	69fbeb2e96a862fd5b830a6956324808

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00029/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
ANTONIO ROBISON GUIMARAES, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTONIO ROBISON GUIMARAES, CNPJ nº 09.087.805/0001-99**, com desse na Rua Padre Inacio Cavalcante, S/N - Centro - Taperoá - PB, neste ato representado por Antônio Robison Guimaraes, CPF nº 674.951.764-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Página 1 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 54.240,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI	Unidades	1000	5,00	5.000,00
2	ALFACE	Unidades	400	3,00	1.200,00
3	BANANA	Unidades	1000	0,57	570,00
4	BATATA DOCE	Quilograma	800	4,00	3.200,00
5	BATATA INGLESA	Quilograma	1000	6,00	6.000,00
6	BETERRABA	Quilograma	300	6,00	1.800,00
7	CEBOLA	Quilograma	300	6,11	1.833,00
8	CENOURA	Quilograma	500	7,25	3.625,00
9	CHUCHU	Unidades	300	2,00	600,00
10	COENTRO	Unidades	300	2,00	600,00
11	GOIABA	Quilograma	500	5,00	2.500,00
12	LARANJA	Unidades	1000	0,90	900,00
13	LIMÃO	Unidades	500	0,50	250,00
14	MAÇÃ	Unidades	800	1,00	800,00
15	MAMÃO	Quilograma	600	3,90	2.340,00
16	MANGA	Quilograma	600	4,90	2.940,00
17	MARACUJÁ	Quilograma	300	9,00	2.700,00
18	MELANCIA	Unidades	300	15,00	4.500,00
19	MELÃO	Quilograma	300	4,80	1.440,00
20	PEPINO	Quilograma	300	4,90	1.470,00
21	PIMENTÃO	Unidades	1000	1,00	1.000,00
22	REPOLHO	Quilograma	300	5,99	1.797,00
23	TOMATE	Quilograma	400	7,00	2.800,00
24	UVA	Bandejas	500	8,75	4.375,00
				Total:	54.240,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 2 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02020.06.122.2001.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553

02040.12.361.1005.2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599

02040.12.361.1005.2145 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Página 3 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720
02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.
02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Página 4 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

Página 5 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da

Página 6 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 7 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 10 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF: 138.951.174-04

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF:

ANTONIO ROBISON GUIMARAES
Antônio Robison Guimaraes
CPF: 674.951.764-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

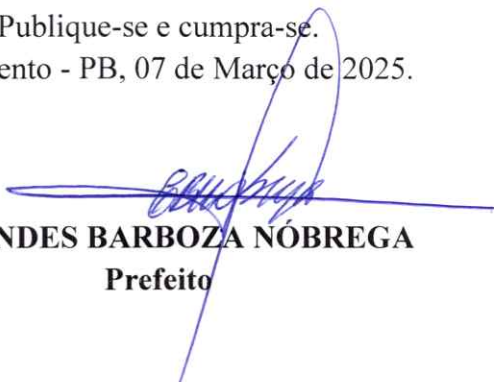
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 07 de Março de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 10 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araujo
 Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hidricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativos a educação de monitoramento / assessoria técnica para todos os programas / sistemas e projetos e convênios da secretaria de educação com acompanhamento diário de todos os programas e módulos nos sistemas do FNDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 47.918.549/0001-23, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Livramento - PB, 07 de Março de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 – DISPENSA 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Contratada: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 47.918.549/0001-23

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativos a educação de monitoramento / assessoria técnica para todos os programas / sistemas e projetos e convênios da secretaria de educação com acompanhamento diário de todos os programas e módulos nos sistemas do FNDE. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jose Fabiano de Araujo Oliveira (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Março de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Livramento - PB, 07 de Março de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 10 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 – DISPENSA 008/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratado: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, CNPJ: 09.087.805/0001-99

Valor: R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Objeto: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025.

Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robison Guimaraes (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Março de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa - PB (Convênio nº 0023/2024). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de abril de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitalagoapb@gmail.com. Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 13 de março de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador: D7739FFA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025

O Pregoeiro comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00006/2025, para o dia 20 de março de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Justificativa para o adiamento: Feriado Municipal, E-mail: pmlagoapb@gmail.com

Lagoa - PB, 13 de março de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador: 6C2C4D41

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

O Pregoeiro comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00008/2025, para o dia 20 de março de 2025 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço, justificativa para o adiamento: Feriado Municipal. E-mail: pmlagoapb@gmail.com

Lagoa - PB, 13 de março de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador: FCABF478

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Livramento - PB, 07 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador: 4F242F74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 – DISPENSA 008/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratado: ANTONIO ROBISON GUIMARAES, CNPJ: 09.087.805/0001-99

Valor: R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Objeto: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025.

Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robison Guimaraes (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador: E82D0E2A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 000013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000042/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos para o município de Olho D'água-PB.** A abertura da sessão será no dia 01.04.2025 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 13 de MARÇO de 2025

ALAELO SAMPALHO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador: 2AD05973



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 07 de Março de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO
02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02020.06.122.2001.2141 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749
02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720
02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02040.12.361.1004.2012 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720
02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569
02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570
02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553
02040.12.361.1005.2018 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599
02040.12.361.1005.2145 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720
 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.
 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
 02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
 02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510058269		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANTONIO ROBISON GUIMARÃES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (m. casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) INACIO DE SOUZA GUIMARÃES		(mãe) SEVERINA CAVALCANTI GUIMARÃES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-10-1967	IDENTIDADE número 3.497.016	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 674.951.764-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSE GOMES DE CARVALHO			NÚMERO 166
COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TAPERÓIA			UF PB
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do : ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ROBISON GUIMARÃES			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PADRE INACIO CAVALCANTE			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TAPERÓIA		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1724-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/09/07	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
LBO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (do pelo representante/gerente/gerente) Antonio Robison Guimarães			
DATA DA ASSINATURA 20-09-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Robison Guimarães		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2007 SOB Nº: 25101058269 Protocolo: 07/029714-2, DE 24/09/2007 ANTONIO ROBISON GUIMARÃES JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADEI SECRETÁRIO GERAL	

SAN DOMINGOS S.A. CDD: 4124.6



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DE TAPERÓIA

Manuela Maia - Tabelião/Oficial
Tv. Francisco Queiroz, s/nº - Centro - CEP: 58680-000
Tel: (83) 99652-7335 - carhatataperia@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No 2022 - 001184

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Taperóia - PB, 26/12/2022 11:02:47
EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ANN02185 - NERB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.087.805/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2007
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ROBISON GUIMARAES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDURAO GUIMARAES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE INACIO CAVALCANTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3463-2376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **08:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO ROBISON GUIMARAES
CNPJ: 09.087.805/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:29 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **B82E.4CAA.9397.F0E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.087.805/0001-99
Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES
Endereço: RUA PADRE INACIO CAVALCANTE SN / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021723311468360468

Informação obtida em 25/02/2025 09:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ROBISON GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.087.805/0001-99
Certidão n°: 11018542/2025
Expedição: 25/02/2025, às 09:03:59
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ROBISON GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.087.805/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO - Nº: 00102003
Contribuinte: ANTONIO ROBSON GUIMARAES - ME
Localização: RUA PADRE INACIO CAVALCANTE, S/Nº, CENTRO, TAPEROÁ-PB.
Inscrição Municipal: 00102003 **CPF/CNPJ:** 09.087.805/0001-99
Atividades: Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em, 24/02/2025

VALIDADE: 10/09/2025

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.153.411-2	SITUAÇÃO ATIVO	02/10/2007 Processo 0804352007-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ANTONIO ROBISON GUIMARAES		
NOME FANTASIA VERDURAO GUIMARAES		
CNPJ/CPF 09.087.805/0001-99	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510105826-9	
LOGRADOURO R PADRE INACIO CAVALCANTE	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO TAPEROA	CEP 58680-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
PRINCIPAL 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 02/10/2007	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANTONIO ROBSON GUIMARAES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 25/08/2025	
CONTROLE 202502250905292712	DATA DE EMISSÃO 25/02/2025 09:05:29	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CERTIDÃO

CÓDIGO: **6531.A036.3CFF.028C**

Emitida no dia 25/02/2025 às 09:04:59

Nome Empresarial:

ANTONIO ROBISON GUIMARAES

Endereço:

PADRE INACIO CAVALCANTE

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.153.411-2

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

09.087.805/0001-99

Complemento:

TÉRREO

CEP:

58680-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



24/02/2025

PROCESSO: 01/2025

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0053472

AUTENTICAÇÃO: 2005347

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 09087805000199 CONTRIBUINTE: ANTONIO ROBSON GUIMARAES - ME

ENDEREÇO: RUA PE INACIO CAVALCANTE

NÚMERO: S/Nº

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROÁ

FINALIDADE

fins de regularidade

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.087.805/0001-99

Razão Social: ANTONIO ROBISON GUIMARAES

Nome Fantasia: VERDURAO GUIMARAES

Certidão emitida às 09:10 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wxSM.yOOQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

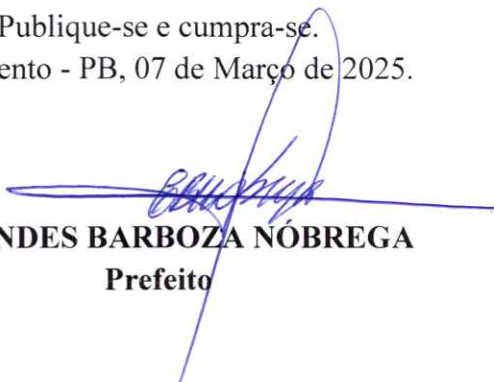
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 07 de Março de 2025.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2025 às 08:30:53 foi protocolizado o documento sob o N° 32267/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000292025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 10/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 54.240,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição frutas e verduras destinadas as diversas Secretarias do Município.

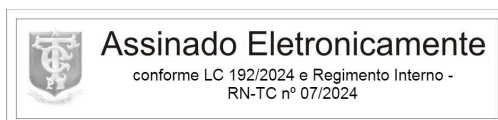
Contratado (Nome): ANTÔNIO ROBISON GUIMARÃES - ME

Contratado (CNPJ): 09.087.805/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	aa8bcd7b3cbda3475c2caaa32b817e71
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1fb2064cd0ce4d916c386dd9d0e2f3a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	39a51b21ae945e3dfef7aaefc89f18b3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2b9e98e04cc22f1229c18a3435f067c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ab36d6ecd56b94d17785df28680857e5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ab36d6ecd56b94d17785df28680857e5
Designação do gestor do contrato	Sim	aeebad75a7cfa2c13da63e25d87f1e5e

João Pessoa, 18 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

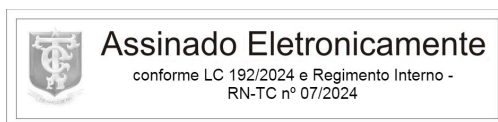
**Documento:** 32000/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2025 às 08:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32267/25 ao Documento 32000/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32000/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 41	2b9e98e04cc22f1229c18a3435f067c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	42	ab36d6ecd56b94d17785df28680857e5
Comprovante de publicidade	43 - 45	aa8bcd7b3cbda3475c2caaa32b817e71
Designação do gestor do contrato	46	aeebad75a7cfa2c13da63e25d87f1e5e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47 - 48	39a51b21ae945e3dfb7aaefc89f18b3
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 59	1fb2064cd0ce4d916c386dd9d0e2f3a3
Designação do fiscal administrativo do contrato	60	ab36d6ecd56b94d17785df28680857e5
RECIBO PROTOCOLO	61	3eb5e5e3255ac50c98877232a55c6b65

João Pessoa, 18 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**